ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 19.03.2014

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 014/2014, que "**ALTERA** o art. 35 da Lei n° 1.763, de 2 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi e por Mototáxi no Município de Manaus".

Art. 1º O art. 35 da Lei n° 1.763, de 2 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.35. Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos, nos termos dos arts 1.829 e seguintes da Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002."

Presidente:
Em deliberação. *(pedido de urgência, conforme art. 64 da Loman)*
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o nº **067/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei n° **159/2013**, de autoria da **Vereadora Profª Therezinha Ruiz,** que **"DISPÕE** sobre a inclusão de quadras poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas e dá outras providências".

Art. 1° Os projetos e as construções de escolas públicas do município de Manaus incluirão, necessariamente, quadras poliesportivas.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei n° **217/2013**, de autoria da Vereadora **Profª. Therezinha Ruiz**, que "**OBRIGA** os supermercados e hipermercados do município de Manaus a dispor de passagem adequada, em seus caixas de pagamento, para obesos, gestantes e usuários de cadeiras de rodas".

Art. 1º - Obriga os supermercados e hipermercados do município de Manaus obrigados a dispor de passagem adequada, em seus caixas de pagamento, para obesos, gestantes e usuários de cadeiras de rodas.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei n° **212/2013**, de autoria do Vereador **Elias Emanuel**, que "**ALTERA** a redação da Lei 1.254 de 01 de julho de 2008 que trata sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º - Altera a redação do Art. 3º e § 1º, 2º, insere parágrafo 3º ao artigo 3º, modifica a redação do § 1º, 2º, suprime o § 4º e altera o § 5º do art. 4º, insere alínea "d" ao art. 5º, e ainda modifica a redação do art. 8º e insere parágrafo único da Lei nº 1.254 de 01 de julho de 2008 que trata sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado o parecer. Vai à 8ª Comissão de Transporte, Viação e Obras Públicas.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei n° **287/2013**, de autoria do **Vereador Everaldo Farias**, que "**DETERMINA** a fixação de plaquetas em Braille com o número da placa dos veículos no interior dos táxis da cidade de Manaus".

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de fixar plaquetas em Braille no interior dos táxis na cidade de Manaus.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado o parecer. Vai à 8ª Comissão de Transporte, Viação e Obras Públicas.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **099/2013**, de autoria da **Vereadora Profª Therezinha Ruiz**, que "**INSTITUI** a obrigatoriedade dos veículos de transporte escolar exibir um número de telefone para reclamações pintado em suas carrocerias e dá outras providências".

Art. 1º. Os veículos de transporte escolar autorizados a operar no âmbito do município de Manaus, deverão exibir um número de telefone para reclamações pintado nas partes laterais e traseiras de suas carrocerias.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado o parecer. Vai à 8ª Comissão de Transporte, Viação e Obras Públicas.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao Projeto de Lei nº **163/2013**, de autoria do Vereador **Dr. Ewerton Wanderley,** subscrito pelo **Vereador Rosivaldo Cordovil**, que "**INSTITUI** a "Creche do Idoso" no âmbito do município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Manaus a "Creche do Idoso", destinada a atender as necessidades das pessoas idosas com perda parcial ou total de autonomia.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado o parecer.
Em 1ª discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **289/2013**, de autoria do **Vereador Massami Miki**, que "**INSTITUI** o Dia de Luta contra a Dependência Química do Crack, a ser levado a efeito no dia 1º de outubro de cada ano, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído o dia 1º de outubro como Dia de Luta contra a Dependência Química do Crak no município de Manaus.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado o parecer.
Em 1ª discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:
Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **292/2013**, de autoria do **Vereador Profª. Samuel**, que "**INSTITUI** no calendário oficial do município de Manaus, o dia 20 de fevereiro como o dia municipal do profissional da imprensa esportiva e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial o dia Municipal do profissional da imprensa esportiva que será comemorado no dia 20 de fevereiro.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº **005/2014**, de autoria dos **Vereadores Bosco Saraiva, Amauri Colares, Arlindo Junior, Jairo da Vical, Roberto Sabino**, **Sildomar Abtibol e Vilma Queiroz**, que "**CONCEDE** o Diploma de Cidadão Benemérito ao senhor JOSÉ MELO DE OLIVEIRA e dá outras providências".

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Cidadão Benemérito ao senhor JOSÉ MELO DE OLIVEIRA com base no artigo 162, inciso III, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade Manauense.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado o parecer.
Em discussão única.
Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).
Aprovado. Promulgação.